

LEI Nº 771

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado. (CARPE)

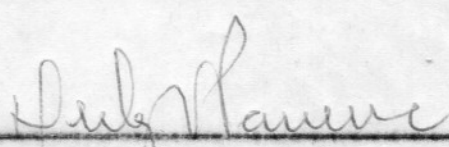
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - (CARPE), para execução de obras de reparos e melhoria no prédio do Grupo Escolar "Tancredo Martins", desta cidade.

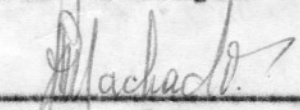
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução das obras acima referidas, serão debitadas à CARPE.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, - entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de agosto de 1970.



Prefeito Municipal



Secretário

A Câmara
foi arquivado
20/08/70
